

**PARECER N° /2013**

**PROJETO DE LEI N° 48/2013**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ DELVITO ALVES**

**RELATOR: VEREADORA SHILMA NUNES - PV**

**Relatório**

De autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Delvito Alves, o Projeto de Lei n°. 48/2013 “altera a Lei n.º 2.803, de 4 de dezembro de 2012, que autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado por meio do plano de distribuição prévia de auxílios e subvenções sociais e dá outras providências”.

A matéria está justificada pelo Autor através da Mensagem n.º 22, de 7 de maio de 2013.

Recebida em 16 de maio de 2013 pela nobre Presidenta do Poder Legislativo, a presente proposição foi distribuída à Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça Redação e Direitos Humanos em 17 de maio de 2013, para a análise prevista no art. 102, I, “a” e “g” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de obter uma avaliação dos aspectos legais e constitucionais da matéria. Na referida comissão obteve voto favorável do **Relator Vereador Netinho do Mamoeiro - PSB, que foi acompanhado por quatro votos, ou seja, à unanimidade pelos Vereadores: Alino Coelho, Zé Lucas, Paulo Arara e Paulo do Saae.**

Distribuída na Comissão de Finanças, Tributação e Tomada de Contas, em 21 de maio de 2013, o Projeto de Lei n.º 48/2013 recebeu emenda pelo Autor através a Mensagem n.º 025, de 29 de maio de 2013. Nomeado o **Vereador Netinho do Mamoeiro como Relator, este proferiu parecer favorável à tramitação da matéria o que foi acompanhado pelos demais integrantes da Comissão, os Vereadores Edimilton Andrade, Alino Coelho, Adilson da Saúde e Paulo do Saae.**

Distribuída a esta Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, em 3 de junho de 2013, fui designada Relatora pelo Senhor Presidente da Comissão Vereador Ilton Campos a fim de analisar o mérito da proposição.

Insta salientar que não pude deixar de atender ao Sr. Presidente da Comissão Vereador Ilton Campos, quando no Plenário da Câmara Municipal de Unaí, em plena reunião Ordinária, convocou os integrantes da Comissão após demonstrar, fundamentadamente, a urgência na aprovação da matéria pela Comissão de Assistência Social, notadamente pela natureza do Projeto de Lei, razão qual não meço esforços para colaborar com a apresentação do Parecer a tempo da Reunião Extraordinária já designada para esta data pelo Sr. Presidente às 16 horas. Agradeço desde já à Consultoria Jurídica da Casa que, depois de solicitado em caráter de urgência, atendeu esta Relatora prontamente, pois, apesar de suas orientações não terem caráter vinculante, subsidiaram-me a refletir sobre a matéria e esclarecer de uma vez por todas as dúvidas até então latentes.

Tecidas estas considerações, passemos a apreciar o cerne da proposição.

### **Fundamentação**

Em que pese a matéria ter sido muito bem apreciada quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Legislação e Direitos Humanos e pela Comissão de Finanças, Tributação e Tomada de Contas, esta Relatora entende que a matéria tem extraordinário cunho social, razão pela qual a urgência na tramitação está plenamente justificada pelos seus fins.

Antes de adentrar ao mérito propriamente dito necessário faz-se fazer uma ponderação sobre um ponto do Projeto de Lei n.º 48/2013 que gerou muitos questionamentos por parte dos Vereadores.

Tal questionamento refere-se ao Parecer do nobre Relator Vereador Netinho do Mamoeiro quando de sua consideração na Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.

Quanto o Par relacionou as entidades através de um quadro (inserido na fundamentação de seu parecer) equivocou-se a mostrar como beneficiário de auxílio, previsto no Anexo I do PL/48, a Associação de Carreiros e Candeeiros do Noroeste de Minas – Ascanor. No local deveria constar Associação dos Romeiros do Santo Antônio do Boqueirão – Arsab, encontrando-se os valores corretos.

A Ascanor está prevista no Item 20 do Anexo II do Projeto de Lei em apreço que trata das Contribuições às entidades já tinha sido contemplada com destinação de recursos pela Lei n.º 2.831, de 24 de abril de 2.013 e não é objeto do presente Projeto de Lei. **Certamente trata-se de erro material evidenciado no aludido Parecer, estando o Projeto de Lei n.º 48 de 2013 correto, dentro das medidas apontadas pelo Autor.**

Quanto ao mérito propriamente dito, vê-se que a Lei original para destinação de recursos públicos para o Setor Privado é a de n.º 2.803, de 4 de dezembro de 2012. As alterações propostas tem a seguinte envergadura e amplitude:

- a) aumenta o Auxílio para a Associação para os Romeiros do Santo Antônio do Boqueirão de R\$ 4.700,00 para R\$ 25.000,00;
- b) aumentam as subvenções sociais derivadas de recursos próprios do Município:
  - a. do Abrigo Frei Anselmo de R\$ 75.000,00 para R\$ 327.833,32;
  - b. da Apae de R\$ 97.000,00 para R\$ 392.333,32;
  - c. da Mão Amiga de R\$ 141.100,00 para R\$ 247.033,32;
  - d. da Sociedade São Vicente de Paula de R\$ 69.700,00 para R\$ 118.000,00.
- c) Aumentam e/ou criam as seguintes contribuições:
  - a. Areuna, de R\$ 69.700,00 para R\$ 91.200,00;
  - b. Liga Desportiva Unaiense, de R\$ 26.000,00 para R\$ 64.400,00;
  - c. Associação Moradores Inhumas, R\$ 30.000,00;
  - d. Associação Portadores Deficiência, R\$ 8.000,00;
  - e. Assoc. Beneficente Natal Justino da Costa, R\$ 80.000,00;
  - f. Fórum do Futuro, R\$ 50.000,00;

g. Cepasa (através da Emenda n.º1), de R\$ 75.500,00 para R\$ 205.172,00.

É público e notório a necessidade de verbas públicas que tais entidades têm para seu regular funcionamento, por tal razão a matéria deve ser aprovada na sua integralidade e com a urgência que o caso requer.

Com a responsabilidade que esta Relatora assumiu, na qualidade de representante do povo unaiense, de atuar em prol dos menos favorecidos e no fomento à programas de ação social, é que apresento o parecer favorável para apreciação pelos nobres pares desta Casa de Leis, ciente que estou orgulhosa de fielmente cumprir meu papel neste tipo de proposição legislativa.

### **Conclusão**

Ante o exposto, voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 48/2013.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 4 de junho de 2013.

Vereadora Shilma Nunes – PV

Relatora Designada